



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 01502.000546/2023-77

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	02/2023 (SEI nº 4782015)
Objeto:	Contratação de serviços de produção de eventos para realização do Seminário "Rio de Contas, Cidade-Mãe da Chapada Diamantina, 300 Anos de História, Patrimônio Cultural do Brasil", realizado na cidade de Rio de Contas/BA.
Contratante:	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Contratada:	M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA
CNPJ:	17.076.626/0001-84
Período de Vigência:	06/10/2023 - 06/06/2024
Valor da Vigência:	R\$ 110.800,00 (Contrato) + R\$ 2.952,00 (Reconhecimento de dívida - Proc. nº 01502.000397/2024-27) = R\$ 113.752,00 (cento e treze mil e setecentos e cinquenta e dois reais)

2. TERMOS

2.1. Por ocasião das informações solicitadas pelo compras.gov.br para encerramento do contrato, temos o que segue:

- I - O objeto contratual foi entregue à Contratante em sua totalidade;
- II - Foram cumpridas todas as obrigações financeiras junto à Contratada;
- III - Foi executado e pago o valor total do contrato no valor de R\$ 110.800,00, além de ter sido pago R\$ 2.952,00 por Termo de Reconhecimento de Dívida (Processo nº 01502.000397/2024-27), devido ao acréscimo de serviços, totalizando o pagamento de R\$ 113.752,00 à empresa;
- IV - Não foi executada a garantia contratual.
- V - O grau de satisfação com o desempenho é alto.
- VI - A necessidade formalizada no Planejamento da Contratação foi atendida pelo contrato.
- VII - A consecução dos objetivos da contratação foi plenamente atendida.
- VIII - Destaca-se que a prestação de serviços para a realização de eventos pode apresentar grande inclinação à alteração de serviços devido a circunstâncias de momento. De toda maneira, se faz importante a realização de um minucioso planejamento da contratação, estudando-se todos os detalhes do evento para que a planilha contratual atenda aos serviços necessários e minimize as intercorrências, de tal modo que se evite a ocorrência de aditivo, trabalho adicional, realização de serviços não previstos e proporcione maior agilidade ao processo.
- IX - Não há mais observações.

2.2. Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

2.2.1. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de finalização dos serviços e entrega do objeto contratado.

2.2.2. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

2.2.3. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- I - As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II - As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- III - A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado pelo Gestor do Contrato por parte do IPHAN e pelo Representante da Contratada.

FELLIPE DECRESCENZO ANDRADE AMARAL

Gestor substituto do Contrato nº 02/2023

MANUELLE NUNES DE OLIVEIRA RIBEIRO

Representante legal da empresa M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral, Gestor(a) Substituto de Contrato**, em 20/09/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUELLE NUNES DE OLIVEIRA RIBEIRO, Usuário Externo**, em 24/09/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5588709** e o código CRC **D1C5327C**.